



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008

ÓRGÃO CORREICIONADO:

A Vara do Trabalho de Caxias foi criada pela Lei nº 7.729, de 16.01.1989 e está situada na Pça. Vespasiano Ramos, nº 446, centro, Caxias/MA, CEP: 65.600-100, tele/fax: (99)3521-3289, e-mail vtcaxias@trt16.gov.br.

JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada abrange **08**(oito) municípios Maranhenses, quais sejam: Caxias, Aldeias Altas, Afonso Cunha, Codó, Coelho Neto, Duque Bacelar, São João do Sóter e Timbiras.

O PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 22 a 24 de janeiro de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Caxias. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 17 de janeiro de 2008, às fls. 147/148.

CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Caxias:

- a) o Excelentíssimo Juiz em exercício da titularidade da Vara;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; Antonio José Silva Ferreira, Secretário da Corregedoria, Marcos Pires Costa, Diocil Nogueira Sousa e João Nonato dos Santos Dias Filho, estes Técnicos Judiciários.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região, podendo, ainda, segundo o parágrafo único do citado artigo, delegar atribuições para fins correicionais. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos,



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juízes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

CORPO FUNCIONAL DA VARA:

A Vara do Trabalho de Caxias conta com dois Magistrados: a Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa, Juíza Titular e o Excelentíssimo Senhor Fábio Ribeiro Sousa, Juiz Substituto. O quadro funcional da Vara é composto por 09(nove) servidores do quadro, incluindo o Ilmo. Diretor de Secretaria, Sr. Roberval Dias Leal(técnico judiciário) e um requisitado de município, além de uma estagiária, todos identificados no quadro abaixo:

Maria do Socorro Almeida de Sousa	Juíza Titular	1
Fábio Ribeiro Sousa	Juiz Substituto	1
Roberval Dias Leal	Diretor de Secretaria	1
Ana Célia Ribeiro Henriques	Oficiala de Justiça	1
João Francisco Martins da Rocha	Analista Judiciário	1
Carolline Leite Lima	Técnicos Judiciários	6
Eliomar Carvalho Vaz Filho		
Sandra Suely de Assis Santos		
Francisco Ferreira Machado		
Valdênia Cássia Oliveira da Rocha		
Láire Montoril Soares Dantas		
Rommel Medeiros de Queiroz	Requisitado	1
Fernanda da Conceição Silva	Estagiária	1
TOTAL		13

A Juíza Maria do Socorro Almeida de Sousa, por ocasião dos trabalhos correicionais, encontrava-se de licença para tratamento de saúde. O Excelentíssimo Senhor Fábio Ribeiro Sousa, Juiz Substituto, exercia a titularidade da Vara do Trabalho de Caxias.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 09:00 (nove horas) do dia 22 de janeiro de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos selecionados, por amostragem, e o posterior registro neste documento das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Ilmo. Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional examinou, na presente correição, 136 (cento e trinta e seis) processos os quais receberam o carimbo de



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

"Vistos em Correição", todos contabilizados no anexo I. Dentre os processos constantes do anexo I, 09 (nove) deles receberam "Despachos Correicionais", identificados no anexo II desta ATA.

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Da fase cognitiva. Em dezembro de 2005 existia um resíduo de 137 processos pendentes de julgamento. Em 31/12/06, esse número **aumentou para 255** processos e, no final de 2007, o saldo foi **reduzido para 174** processos. Nos dois últimos anos, a movimentação processual na fase de conhecimento, teve o seguinte perfil:

Quadro I

	2006	2007	Resultado
Resíduo do ano anterior	137	255	Aumento de 118 processos (86,13%)
Recebidos	953	614	Redução de 339 processos (35,57%)
Sentença anulada	2	5	Aumento de 3 processos
Solucionados	837	700	Redução de 137 processos (16,36%)
Desempenho no período	87,64	113,08	Aumento de 25,44%
Pendentes de julgamento	255	174	Redução de 81 processos (31,76%)

2.2. Da Execução. Do ano de 2005 restaram 507 processos pendentes de execução para o ano seguinte. No final de 2006 esse número **aumentou 18,14%**, totalizando 599 execuções. Em 31/12/2007, o saldo de execuções pendentes aumentou para 611 processos, registrando **crescimento de 2,003%**. O desempenho da Vara do Trabalho na solução de processos em fase de execução foi o seguinte:

Quadro II

	2006	2007	Resultado
Remanescente do ano anterior	507	599	Aumento de 92 processos (18,14%)
Execuções iniciadas	278	180	Redução de 98 processos (35,25%)
Recebidos para execução	02	17	Aumento de 15 processos
Título executivo extrajudicial	48	02	Redução de 46 processos
Desarquivados para execução	31	21	Redução de 10 processos
Execuções encerradas	181	140	Diminuiu processos (22,65%)
Remetido a outro órgão	0	02	Aumento de 2 processos
Remetido ao arquivo provisório	86	66	Redução de 20 processos
Desempenho no período	74,37	94,54	Aumento de 20,17%
Resíduo para o ano seguinte	599	611	Aumento de 12 processos (2,003%)

2.3. Saldo de Processos em tramitação. Com base no último boletim estatístico, em dezembro de 2007, havia **1.253** processos tramitando na Vara do Trabalho de Caxias. Nos dois últimos anos o total de processos em trâmite na Vara do Trabalho de Caxias,



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

incluindo as cartas precatórias e cartas de ordem, ficou distribuído da seguinte forma:

Quadro III

	31/12/06	31/12/07	Resultado
Pendentes de julgamento	255	174	Redução de 81 processos (31,76%)
Aguardando cumprimento de acordo	50	160	Aumento de 110 processos (220%)
Pendentes de liquidação	36	27	Redução de 9 processos (25%)
Pendentes de execução	599	611	Aumento de 12 processos (2,003%)
Saldo de processos no arquivo Provisório	84	129	Aumento de 45 processos (53,57%)
Aguardando Execução de atualização monetária de precatório	0	0	-
Cartas Precatórias e C. de Ordem	21	24	Aumento de 03 CP's e ou C. de Ordem
Pendentes de execução previdenciária	108	128	Aumento de 20 processos (18,51)
TOTAL	1153	1253	Aumento de 100 processos (8,67)
Número de servidores (incluindo Diretor, Oficiala de Justiça e requisitado).	9	10	
Média de processos por servidor	128,11	125,30	Redução de 2,81 processos por servidor (2,19%).

A Desembargadora Corregedora observa que em 2007 a movimentação processual da Vara do Trabalho foi menor que em 2006 e, embora o número de processos resolvidos tenha sido inferior em 2007, a Vara do Trabalho reduziu o número de processos pendentes de julgamento em 31,76% em relação ao saldo existente no final do exercício de 2006, conforme indicativo do Quadro I.

Verificou-se, ainda, que o volume de execuções iniciadas e encerradas, em 2007, ficou aquém do registrado em 2006. Por este motivo, apesar do melhor desempenho registrado pela Vara do Trabalho no índice de execuções encerradas em 2007, o saldo de execuções pendentes aumentou 2,003%, como demonstrado no Quadro II.

A Desembargadora Corregedora reconhece os esforços expendidos na obtenção dos resultados ora registrados e vê com otimismo a atuação da Vara do Trabalho de Caxias. Recomenda, no entanto, a adoção de medidas que visem elevar o número execuções encerradas, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

3.1 Do ajuizamento da ação. A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo. Não foram constatadas petições iniciais pendentes de autuação.

3.2 Intimação do Ministério Público. Com o intuito de prevenir equívocos no procedimento, a Desembargadora corregedora recomenda-se à Secretaria que, quando do ajuizamento de ações envolvendo interesse de menor, faça os autos conclusos a(o) magistrado(a) para deliberação sobre a necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, viabilizando, assim, a participação do *parquet* desde a primeira audiência, bem como faça constar no rosto dos autos o registro de tramitação preferencial, na forma do art. 12, § 2º do Provimento Geral Consolidado do TRT-16ª Região.

3.3 Juntada de Petições. Foram encontradas **97** petições pendentes de juntada.

Deve a Secretaria diligenciar no sentido de manter em dia a juntada de petições e documentos, de modo a não comprometer a regularidade da tramitação processual.

3.4 Concluso para despacho. Foram detectados **366** processos pendentes de prolação de despacho, o mais antigo com data de 15/01/2008.

3.5 Audiências. A Vara do Trabalho de Caxias realiza, no mínimo, 08 audiências diariamente, de segunda a sexta-feira, sem número preestabelecido para os processos submetidos aos Ritos Ordinário e Sumaríssimo.

3.6 Aguardando cumprimento de acordo. Nos processos que se encontram aguardando cumprimento de acordo, não se verificou pendência.

3.7 Julgamento. Não se observou atraso na conclusão dos autos ao magistrado para prolação de sentença. Foram observados 23 processos pendentes de prolação de sentença, dos quais 14 com a Juíza Titular e 09 com o Juiz Substituto.

A Desembargadora Corregedora recomenda aos Juízes da Vara do Trabalho de Caxias a prolação de sentenças líquidas nos processos sujeitos ao Rito Sumaríssimo.

3.8 Certidão:

Foram observadas as seguintes pendências:

a) na **RT: 340-07**, a certidão de fl.17 encontra-se subscrita por estagiário;

b) na **RT 413-03** (às fls.106, 106/verso e 107/verso) e na **RT 438-07** (às fls.45 e 45/verso) foram detectadas certidões apócrifas.

A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria da Vara do Trabalho que atue com mais diligência no desempenho de suas atribuições, de modo a evitar equívocos como os detectados neste item, devendo para tanto, observar o disposto no art. 23, § 1º do Provimento Geral Consolidado desta egrégia Corte.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

3.9 Atos de comunicação processual:

a) Notificações e AR's. A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. Verificou-se, ainda, que é praxe a intimação pessoal dos advogados que comparecem com mais frequência à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento. A Vara do Trabalho de Caxias não realiza intimação das partes, via Diário de Justiça. Foram contabilizados, todavia, **408 AR's pendentes** de juntada.

A Desembargadora Corregedora recomenda presteza por parte da Secretaria na juntada aos autos dos AR's devolvidos.

b) Editais e Cartas Precatórias. Não foram detectadas pendências na expedição de Editais e Cartas Precatórias.

c) Mandados. Não foram encontrados processos com mandados pendentes de confecção. Havia 73 mandados pendentes de distribuição e nenhum mandado pendente de cumprimento.

A Desembargadora Corregedora observa com preocupação o acúmulo de mandados pendentes de distribuição quando não há mandado pendente de cumprimento. Destarte, recomenda à Secretaria que se organize no sentido de manter regularidade na confecção e distribuição de mandados, evitando, assim, acúmulo injustificável de serviço.

A Desembargadora Corregedora recomenda, ainda, a utilização do Sistema SAPT1 para controle da distribuição e do recebimento de mandados e, sem prejuízo desta providência, seja registrada, nos autos, a data da efetiva entrega do mandado ao Oficial de Justiça.

3.10 Serviço de cálculos e liquidação. Todo cálculo trabalhista é elaborado por servidor da Vara do Trabalho. Foram contabilizados 28 processos pendentes de elaboração de cálculos.

Observou-se, ainda, que a Vara do Trabalho de Caxias adota a praxe de abrir vista aos exeqüentes para manifestação sobre a conta de liquidação após o despacho homologatório dos cálculos.

A Secretaria deve envidar esforços no sentido de reduzir o volume de processos pendentes de cálculos.

No tocante ao procedimento adotado pelos Juízes da Vara em relação à homologação dos cálculos, a Desembargadora Corregedora recomenda que, ao optarem pelo procedimento disposto no artigo 879, § 3º da CLT, concedendo às partes o prazo de 10(dez) dias para manifestação sobre a conta liquidada, o despacho homologatório seja exarado após a manifestação das partes.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

3.11 Quadro de pendências. Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

Ano	Petições pendentes	AR's pendentes	Conclusos p/ Despacho	Conclusos p/ julgamento
Jun/06	44	118	0	11
Jan/08	97	408	366	23

Ano	Mandado p/ expedir	Mandado p/ distribuição	Mandado p/ cumprir	Elaborar Cálculos
Jun/06	0	23	0	02
Jan/08	0	73	0	28

A Desembargadora Corregedora, observando o volume maior de pendências em relação à correição de 2006, recomenda à Secretaria a adoção de providências no sentido de evitar tais congestionamentos na tramitação processual que prejudicam sobremaneira o desempenho geral das atividades da Vara.

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

4.1 Autuação. A autuação foi procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes.

4.2 Numeração de folha. Em apenas, 03 processos (RT's nº 435/2007, nº 605/2006 e nº 742/2005) foram constatadas irregularidades na numeração de folhas.

4.3 Inutilização de espaços em branco. Não foram detectadas pendências desta natureza.

4.4 Termo de Juntada. Nos feitos analisados as juntadas de documentos foram feitas corretamente.

4.5 Identificação de servidor nos atos praticados. Foi observada ausência de data e identificação do servidor no "termo de vista" de fl.138 do processo Nº 659/2006.

4.6 Abertura de Volumes. Não foram detectadas pendências na abertura de volume nos feitos analisados.

As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Caxias, em cotejo com os dados da última correição ordinária realizada em junho de 2006, são os seguintes:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

		Correição 2006	Correição 2008	Resultado
Realização da 1ª Audiência	RS	47	39	Redução de 17,02%
	RO	44	38	Redução de 13,63%
1º Ato de Audiência	RS	36	32	Redução de 11,11%
	RO	42	32	Redução de 23,80%
Prolação de sentença	RS	59	56	Redução de 5,08%
	RO	106	101	Redução de 4,71%
Cumprimento de despacho e demais atos próprios da Secretaria		14	09	Redução de 35,71
Cumprimento de mandados		-	12	

A Desembargadora Corregedora verifica que todos os prazos na Vara do Trabalho de Caxias melhoraram em relação à última visita correicional, no entanto os prazos para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo ainda permanecem excessivos. Destarte, no intuito de tornar mais célere a prestação jurisdicional, a Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz no exercício da titularidade da Vara do Trabalho a adoção de providências viáveis à redução de tais prazos, tendo em vista o disposto no art.852-B, III da CLT.

6. PAGAMENTOS

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho de Caxias, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 são os seguintes:

Pagamentos/ Arrecadação	2006	2007	Resultado
Principal	R\$ 409.844,57	R\$ 1.904.961,45	Aumento de 364,80%
Custas processuais	R\$ 26.767,98	R\$ 48.713,27	Aumento de 81,98%
Contribuições Previdenciárias	R\$ 121.224,01	R\$ 233.490,80	Aumento de 92,61%
Imposto de Renda	R\$ 53.632,16	R\$ 226.639,88	Aumento de 322,58%
Multas aplicadas pela DRT	0,0	R\$ 94.165,35	
Emolumentos	R\$ 253,38	R\$ 316,29	Aumento de 24,82%
TOTAL	R\$ 613.728,10	R\$ 2.510.294,04	Aumento de 309,02%



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

O demonstrativo acima revela quão satisfatório foi o desempenho da Vara do Trabalho de Caxias em 2007 no pagamento de valores e na efetivação dos recolhimentos fiscais e previdenciários.

7. EXAME DE LIVROS

A Vara do Trabalho de Caxias utiliza dois livros:

7.1 Livro de Protocolo Geral - 02 (dois) volumes. O primeiro livro com Termos de Abertura e Encerramento datados de 11 de março de 2005. Examinado da folha 130, referente ao registro de nº 1916/2006, datado de 06 de junho de 2006, à folha 300, referente ao registro de nº 3026/2007, datado de 16 de julho de 2007. O segundo livro com Termos de Abertura e Encerramento datados de 17 de junho de 2007. Examinado da folha 01, referente ao registro de nº 3027/2007, datado de 16 de julho de 2007, à folha 103, referente ao registro de nº 363/2008, datado de 21 de janeiro de 2008. Não foram encontradas emendas nem rasuras.

7.2 Livro de Registro de Audiência: 02 (dois) volumes. O primeiro volume com Termos de Abertura e Encerramento datados de 1º de junho de 2006. Examinado da folha 09, pertinente ao registro da pauta do dia 05 de junho de 2006, à folha 300, referente ao registro da pauta do dia 04 de dezembro de 2007. O segundo volume com Termos de Abertura e Encerramento datados de 05 de dezembro de 2007. Examinado da folha 01, pertinente ao registro da pauta do dia 5 de dezembro de 2007, à folha 30, referente ao registro da pauta do dia 18 de janeiro de 2008. Não foram encontradas emendas nem rasuras.

8. VARA ITINERANTE

No exercício de 2007 a Vara do Trabalho de Caxias não realizou atividades em caráter itinerante.

A Desembargadora Corregedora entende que a Vara de Caxias deve se organizar de modo a realizar itinerância, propiciando às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça Trabalhista.

9. INSPEÇÃO JUDICIAL

A Juíza Titular realizou Inspeção na Vara do Trabalho de Caxias no período de 07/08/07 a 09/08/2007, conforme noticiado à corregedoria através do ofício GP nº 818/2007, datado de 13/08/2007.

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho do interior deverão classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

10.1 Dos autos findos. A Vara do Trabalho de Caxias conta com grande número de processos findos, porém não dispõe de espaço



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

físico suficiente e adequado à guarda desses autos. Foi constatado, ainda, que somente os processos mais recentes estão acomodados em pastas próprias, devidamente identificadas, restando pendentes de organização e classificação parte dos processos mais antigos.

10.2 Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidos, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho.

A Desembargadora Corregedora entende que apesar da precariedade das instalações físicas da Vara do Trabalho de Caxias, deve a Secretaria proceder à organização gradativa dos processos findos que não estejam devidamente guardados, observando as diretrizes do Programa de Gestão Documental desta Corte.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Instalações Físicas. A Vara do Trabalho não dispõe de prédio próprio. O imóvel utilizado encontra-se em condições precárias, com instalações físicas insuficientes e inadequadas para o trabalho.

11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). A Vara do Trabalho de Caxias utiliza o Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho (SIGI-JT).

11.3 Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara, que reclamam da lentidão do Sistema no processamento das informações.

11.4 Convênios. Os convênios **Bacen-Jud**, **TRT 16ª/ DETRAN/MA** e **TRT 16ª/JUCEMA** funcionam satisfatoriamente, com destaque para o **BACEN JUD** que se tem revelado instrumento eficaz na liquidação de execuções. Em 2006, das **323** solicitações de bloqueio *on line*, 177 resultaram positivas. No exercício de 2007, foram feitas **313** solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em **198** delas.

12. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, em especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

12.1 Ao Juiz no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Caxias recomenda que:

- a) ao encerrar a instrução, designe data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento "sine die";
- b) profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- c) libere o depósito recursal, em prol do reclamante, sempre que, após a liquidação do julgado, for constatado que o crédito exequendo é igual ou superior ao valor depositado;
- d) seja elaborado calendário para atividades itinerantes da Vara do Trabalho;
- e) seja dada atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, em qualquer fase processual, com vista a mitigar o número de processos pendentes solução;
- f) ao optar pelo procedimento disposto no artigo 879, § 3º da CLT, concedendo às partes o prazo de 10(dez) dias para manifestação sobre a conta liquidada, o despacho homologatório dos cálculos seja exarado após a manifestação das partes;
- g) sejam adotadas providências no sentido de reduzir o prazo para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

12.2 À Secretaria recomenda que:

- a) seja realizada prévia análise da petição inicial a fim de verificar se há interesse de menor e, em caso positivo, deverá a Secretaria fazer os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural;
- b) seja registrada, nos autos, a data da efetiva entrega dos mandados ao Oficial de Justiça;
- c) seja utilizado o 'SAPT1' para distribuição e recebimento de mandados, através do trâmite de acesso: **cadastro / oficiais: diligência por oficial e baixa de mandados;**
- d) evite atraso na confecção e distribuição dos mandados;
- e) junte petições e documentos na ordem cronológica de prática dos atos processuais;
- f) realize revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se as providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema *bacen-jud*;
- g) evite atraso na juntada aos autos de Petições e AR's devolvidos, bem como na elaboração e ou atualização de cálculos;
- h) observe as diretrizes do Programa de Gestão Documental deste Regional.

13. DETERMINAÇÕES

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

- a) que, na autuação, seja utilizado o modelo de uniformização traçado pelo Sistema de Autuação Unificada, lançando na capa dos autos a quantidade de volumes;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- b) quando a parte demandante não informar em sua petição inicial a identificação precisa das partes, compreendendo: para o autor pessoa física, o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); e, para a pessoa jurídica de direito privado, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência;
- c) evite a prática de atos processuais sem identificação do servidor responsável, a exemplo dos 'termos de vista', sem registro de devolução;
- d) que haja mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos que devem ser executados de ofício, inclusive por Oficial de Justiça, sob pena de responsabilidade.
- e) que acompanhe as atividades do(a) estagiário(a) de modo a evitar a prática de atos que excedam suas atribuições.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora Corregedora observa que, no exercício de 2007, a Vara do Trabalho diminuiu o número de processos pendentes de julgamento, assim como reduziu a média de seus prazos. Além disso, elevou, de forma substancial, o montante dos valores pagos aos reclamantes e da arrecadação aos cofres públicos. Tais resultados revelam a atuação satisfatória da Vara do Trabalho de Caxias naquele ano.

No tocante aos procedimentos inerentes à tramitação processual a cargo da Secretaria, o volume de pendências ora registrado aumentou em relação à última visita correicional.

Na execução, o número de processos pendentes tem aumentado gradualmente apesar do empenho dos magistrados da Vara do Trabalho na condução de tais processos.

Diante desse quadro, a Desembargadora Corregedora, ciente da realidade da Vara do Trabalho de Caxias, acredita na persistência de todo o corpo funcional desta unidade no sentido de buscar o aperfeiçoamento constante das atividades, de modo a tornar a tramitação processual mais desembaraçada e a prestação jurisdicional mais efetiva.

15. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa do Juiz no exercício da titularidade da Vara de Caxias/MA, Excelentíssimo Senhor Fábio Ribeiro Sousa. No dia 22 de janeiro de 2008, às 10 horas foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____
Antonio José Silva Ferreira, Secretário da Corregedoria, a lavrei,
e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela
Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo Excelentíssimo
Juiz no exercício da titularidade da vara do trabalho e pelo
Senhor Diretor de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

FÁBIO RIBEIRO SOUSA
Juiz Substituto
no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho

ROBERVAL DIAS LEAL
Diretor de Secretaria



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO I

PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTO EM CORREIÇÃO

Proc. Nº287/1992	Proc. Nº8/2005	Proc. Nº1/2003	Proc. Nº163/1993
Proc. Nº948/2006	Proc. Nº 420/2001	Proc. Nº 852/2006	Proc. Nº 385/1993
Proc. Nº513/2007	Proc. Nº 83/2006	Proc. Nº 520/2006	Proc. Nº 269/2007
Proc. Nº530/2007	Proc. Nº 284/1996	Proc. Nº 620/2005	Proc. Nº 506/2006
Proc. Nº532/2007	Proc. Nº 407/2007	Proc. Nº 50/2005	Proc. Nº 163/1993
Proc. Nº 524/2007	Proc. Nº 413/2007	Proc. Nº 408/2007	Proc. Nº 565/2007
Proc. Nº638/2003	Proc. Nº 418/2007	Proc. Nº 401/2007	Proc. Nº 522/2005
Proc. Nº 1/1992	Proc. Nº 419/2007	Proc. Nº 479/2007	Proc. Nº 541/2006
Proc. Nº382/2007	Proc. Nº 406/2007	Proc. Nº 923/2006	Proc. Nº 70/1992
Proc. Nº41/2006	Proc. Nº 395/2007	Proc. Nº 785/2006	Proc. Nº 99/1993
Proc. Nº08/2000	Proc. Nº 411/2007	Proc. Nº 394/2007	Proc. Nº 306/1992
Proc. Nº230/2007	Proc. Nº 489/2000	Proc. Nº 366/2002	Proc. Nº 385/1993
Proc. Nº219/2002	Proc. Nº 76/2006	Proc. Nº 125/2006	Proc. Nº 403/2007
Proc. Nº41/2006	Proc. Nº 274/2005	Proc. Nº 214/2003	Proc. Nº 52/2006
Proc. Nº382/2007	Proc. Nº 292/2007	Proc. Nº 11/2007	Proc. Nº 269/2007
Proc. Nº31/2006	Proc. Nº 359/2007	Proc. Nº 30/2006	Proc. Nº 402/2007
Proc. Nº 832/2006	Proc. Nº 954/2006	Proc. Nº 223/2006	Proc. Nº 692/2006
Proc. Nº135/2006	Proc. Nº 268/2007	Proc. Nº 270/2005	Proc. Nº 506/2006
Proc. Nº458/2004	Proc. Nº 485/2006	Proc. Nº 555/1998	Proc. Nº 396/2007
Proc. Nº 445/2003	Proc. Nº 519/2004	Proc. Nº 526/1997	Proc. Nº 416/2007
Proc. Nº192/2004	Proc. Nº 410/2007	Proc. Nº 480/2007	Proc. Nº 607/2007
Proc. Nº518/2007	Proc. Nº 393/2007	Proc. Nº 774/2006	Proc. Nº 436/2007
Proc. Nº 013/2006	Proc. Nº 397/2007	Proc. Nº 433/2007	Proc. Nº 412/2007
Proc. Nº 439/2001	Proc. Nº 86/2007	Proc. Nº 203/2007	Proc. Nº 935/2006
Proc. Nº 636/2003	Proc. Nº 507/2005	Proc. Nº 563/2007	Proc. Nº 463/1998
Proc. Nº 606/1998	Proc. Nº 2/2007	Proc. Nº 190/2004	Proc. Nº 519/2007
Proc. Nº 659/2007	Proc. Nº 48/2006	Proc. Nº 400/2007	Proc. Nº 115/1993
Proc. Nº 633/2007	Proc. Nº 93/2006	Proc. Nº 50/2006	Proc. Nº 404/2007
Proc. Nº 791/2006	Proc. Nº 16/2006	Proc. Nº 359/1992	Proc. Nº 808/2006
Proc. Nº732/2006	Proc. Nº 598/2000	Proc. Nº 375/1992	Proc. Nº 419/1993
Proc. Nº416/2006	Proc. Nº 405/2007	Proc. Nº 120/2003	Proc. Nº437/2004
Proc. Nº742/2005	Proc. Nº605/2006	Proc. Nº195/2004	Proc. Nº435/2007
Proc. Nº659/2006	Proc. Nº413/2003	Proc. Nº438/2007	Proc. Nº 484/2007
Proc. Nº649/2007	Proc. Nº572/2007	Proc. Nº858/2006	Proc. Nº625/2007



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO II

Proc. N° 438/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que as certidões de fls.45 e 45-verso se encontram apócrifas, razão pela qual recomendo à Secretaria a regularização da falha, cuidando para que doravante tais pendências não se verifiquem.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.

Proc. N° 413/2003

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que as certidões de fls.106, 106-verso e 107-verso se encontram apócrifas, razão pela qual recomendo à Secretaria a regularização da falha, cuidando para que doravante tais pendências não se verifiquem.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.

Proc. N° 659/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que o termo de vista de fl.138 encontra-se sem registro da data de devolução, bem como sem assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos autos, razão pela qual recomendo à Secretaria a regularização da falha, cuidando para que doravante tais pendências não se verifiquem.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.

Proc. N° 435/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que o documento de fls. 20 foi juntado sem observância do disposto no art. 21, § 1° do Provimento Geral Consolidado, em razão do que recomendo à Secretaria a regularização da pendência detectada, bem como a renumeração dos autos.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Proc. N° 195/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O exame dos presentes autos revela atraso considerável na sua tramitação, eis que o último ato processual ocorreu em 30/08/2007 (fls.130-verso). Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.

Proc. N° 605/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O exame dos autos revela erro de numeração a partir da fl.33, razão pela qual recomendo à Secretaria que corrija a falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.

Proc. N° 742/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O exame dos autos revela erro de numeração a partir da fl.45, razão pela qual recomendo à Secretaria que corrija a falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.

Proc. N° 437/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Recomendo à Secretaria do Juízo que officie ao douto Juízo deprecado buscando informações quanto ao andamento da Carta Precatória.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se o empenho e compromisso dos magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Caxias, materializados com efetivação de todos os procedimentos possíveis e legais visando a execução do valor devido, razão pela qual esta Corregedoria deixa registrado a sua satisfação com os trabalhos desenvolvidos no presente feito.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.

Proc. N° 340/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que a certidão de fl.17 se encontra subscrita por estagiário, devendo a Secretaria do Juízo evitar tal prática, por falta de previsão legal.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2008.